



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2020

DATA DE ABERTURA: 28/05/2020 ÀS 10H, E INÍCIO DA DISPUTA DIA 29/05/2020 ÀS 9H.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

Edital de pregão para Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção para diversas secretarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 28 do mês de maio do ano de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2700, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos materiais descritos na cláusula 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 7138 de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes materiais:

Lote	Item	Unid	Quantidade Estimada	Descrição do bem
1	1	Un	15,0	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4
2	1	Un	140,0	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL PARA CAIXA 25X3/4
3	1	Un	100,0	ADAPTADOR 32 MM / 1"
4	1	Un	100,0	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 50MM X 1 1/2
5	1	Un	100,0	ADAPTADOR CONVERSOR 2P 10A - 20A/250V
6	1	Un	150,0	ADESIVO PVC 75 gr
7	1	Un	15,0	AGUARRÁS 900ML
8	1	Un	2,0	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL VOLTÍMETRO/OHMÍMETRO
9	1	Un	5,0	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10
10	1	Un	5,0	ALICATE DE BICO MEIA CANA
11	1	Un	5,0	ALICATE DE CORTE
12	1	Un	5,0	ALICATE DE PRESSÃO
13	1	Un	2,0	ALICATE UNIVERSAL 7´
14	1	Lt	8,0	ALVENARITE 1.000ML
15	1	KG	50,0	ARAME QUEIMADO 16MM, ROLO(1KG)
16	1	Un	4,0	ARCO DE SERRA SERRA P/FERRO
17	1	M³	580,0	AREIA FINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

18	1	M³	583,0	AREIA GROSSA REGULAR
19	1	M³	580,0	AREIA MÉDIA
20	1	SC	20,0	ARGAMASSA COLANTE, SACO 20KG
21	1	Un	50,0	ARRUELA 3/16
22	1	Un	140,0	ASSENTO SANITÁRIO ALMOF CONFORT BR
23	1	M²	2.000,0	ASSOALHO DE PINUS DE 1º
24	1	Un	4,0	BANDEJA P/ PINTURA 23cm
25	1	Un	800,0	BARRA DE FERRO 5/8 C/12M
26	1	Un	200,0	BARRA DE FERRO 1/2 X 12 M
27	1	Un	300,0	BARRA DE FERRO 4.2mm, 12m DE COMPRIMENTO
28	1	Un	400,0	BARRA DE FERRO 5/16, COM 12 M DE COMPRIMENTO
29	1	Un	30,0	BASE COM SUPORTE METÁLICO PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, 1ª LINHA
30	1	TB	10,0	BISNAGA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO - 50gr
31	1	TB	30,0	BISNAGA SILICONE GRANDE
32	1	Un	5,0	BOMBA MANUAL P/ENCHER PNEU
33	1	M³	1.133,0	BRITA MÉDIA (1)
34	1	Un	10,0	BROCA 8 MM P/CONCRETO
35	1	Un	10,0	BROCA AÇO RÁPIDO 8mm
36	1	Un	10,0	BROCA P/ CONCRETO 6"
37	1	Un	400,0	BUCHA MULTI USO COM ANEL 6 mm
38	1	Un	400,0	BUCHA MULTI USO COM ANEL 8 mm
39	1	Un	200,0	BUCHA Nº 10
40	1	Un	600,0	BUCHA PLÁSTICA 6MM
41	1	Un	900,0	BUCHA PLÁSTICA 8MM
42	1	Un	12,0	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1X3/4
43	1	Un	540,0	BUCHA REDUÇÃO 40x25 LONGA
44	1	Un	40,0	BUCHA REDUÇÃO 50 x 40 ESGOTO
45	1	Un	100,0	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25
46	1	Un	40,0	BUCHA REDUTORA SOLDAVEL LONGA 40 X 25
47	1	M	400,0	CABO FLEXÍVEL 1,5MM (FIO)
48	1	M	1.000,0	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (FIO)
49	1	Un	19,0	CABO EXTENSOR PARA PINTURA - 3m
50	1	Un	40,0	CADEADO 20mm
51	1	Un	100,0	CADEADO 25 mm
52	1	Un	70,0	CADEADO 30mm
53	1	Un	50,0	CADEADO 40 MM
54	1	Un	50,0	CADEADO DE 35 mm
55	1	Un	20,0	CADEADO DE 50mm
56	1	Un	50,0	CADEADO GRANDE 45mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

57	1	Un	100,0	CAIXA D'AGUA PLÁSTICA 310 L
58	1	Un	110,0	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA BRANCA, 6 LITROS COMPLETA
59	1	Un	50,0	CAIXA DE GORDURA GRANDE (SEPARADORA)
60	1	Un	60,0	CAIXA PARA AR CONDICIONADO EXTERNA C/ TOMADA 20A, 250W
61	1	Un	2,0	CAIXA PLÁSTICA P/FERRAMENTAS 20X40
62	1	SC	730,0	CAL HIDRATADO PARA MASSA, SACO DE 20 Kg
63	1	SC	5.020,0	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR NA COR BRANCA (5kg)
64	1	Un	150,0	CANAleta PVC C/DIVISÓRIAS AUTO COLANTE P/FIO ELÉTRICO
65	1	M	350,0	CANO 200MM PVC C/6M
66	1	M	2.000,0	CANO 25MM, SOLDÁVEL
67	1	M	1.000,0	CANO 40 MM PARA ESGOTO
68	1	M	600,0	CANO 50mm ESGOTO
69	1	M	1.000,0	CANO 50mm SOLDÁVEL
70	1	M	1.000,0	CANO DE 100MM PARA ESGOTO
71	1	M	600,0	CANO DE 40MM SOLDÁVEL
72	1	Un	350,0	CANO DE PVC 150MM X 6M, 1º LINHA
73	1	Un	20,0	CAPACITOR 250W C/2 FIOS
74	1	Un	2,0	CARRO DE MÃO 50L
75	1	Un	1,0	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"
76	1	Un	20,0	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"
77	1	Un	2,0	CONJUNTO CHAVE DE PRECISÃO FENDA COM 6 PÇS 1/8, 3/32, 3/64, 5/64, PHO E PH1
78	1	Un	21,0	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6"
79	1	Un	20,0	CHUVEIRO DUCHA MULT SS 3T 5200W 220V
80	1	Un	10,0	CILINDRO DE FECHADURA SOPRANO
81	1	Un	10,0	CILINDRO DE FECHADURA PAPAIZ
82	1	Un	10,0	CILINDRO FECHADURA STAM
83	1	Un	10,0	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA
84	1	SC	10,0	CIMENTO CIMENTO COLA 5KG
85	1	SC	4.270,0	CIMENTO, SACO 50 KG
86	1	Un	4,0	COLA EPÓXI 250GR
87	1	Un	500,0	COLA PLÁSTICA 17GR P/CANO
88	1	TB	40,0	COLA PVC P/CANO 75GR
89	1	M	200,0	CORRENTE 5 mm
90	1	Un	500,0	CUMEEIRA 0,50 4MM FIBROCIMENTO
91	1	Un	500,0	CUMEEIRA 5mm 1,10 x 20 FIBROCIMENTO
92	1	Un	500,0	CUMEEIRA 5mm x 1,10 x 10 FIBROCIMENTO
93	1	Un	600,0	CUMEEIRA 5mm x 1,10 x 15 FIBROCIMENTO
94	1	Un	50,0	CUMEEIRA DE 15º,5MM FIBROCIMENTO
95	1	Un	1.000,0	CUMEEIRA DE BARRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

96	1	Un	500,0	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 4MM
97	1	Un	500,0	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5MM
98	1	Un	50,0	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM, 15°
99	1	Un	40,0	CURVA 25 LONGA P/ÁGUA
100	1	Un	10,0	DESENGRIPANTE AEROSOL 400ML
101	1	Un	20,0	DISCO DE CORTE 4" P/PEDRA 4X1/2
102	1	Un	20,0	DISCO DE CORTE FINO 4 1/2 AÇO INOX
103	1	Un	4,0	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA
104	1	Un	4,0	DISCO DE CORTE PARA PISO
105	1	PÇ	10,0	DISCO DE DESBASTE P/AÇO 4.1/5
106	1	Un	10,0	DISCO SERRA CIRCULAR 24 DENTES PARA MADEIRA
107	1	Un	10,0	DISJUNTOR 10A
108	1	Un	50,0	DISJUNTOR 16A TR3KA 1P 16A
109	1	Un	10,0	DISJUNTOR 20A
110	1	Un	100,0	DOBRADIÇA 1.4
111	1	Un	100,0	DOBRADIÇA 2"
112	1	Un	100,0	DOBRADIÇA 3"
113	1	Un	50,0	DOBRADIÇA ZINCADA 3
114	1	Un	50,0	ENGATE FLEXIVEL 40 CM
115	1	Un	50,0	ENGATE FLEXÍVEL 50CM
116	1	Un	20,0	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 0,40CM X 1/2
117	1	Un	5,0	ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS
118	1	Un	50,0	ESCORA CONCRETO MEDINDO 12X12X2,50M
119	1	Un	5,0	ESGUICHO PISTOLA 3/4
120	1	Un	4,0	ESPÁTULA DE AÇO 4CM
121	1	Un	20,0	ESPUDE DE BORRACHA (ANEL DE VEDAÇÃO) P/ VASO SANITÁRIO C/GUIA
122	1	Un	20,0	ESPUMA 300ml EXPANSIVA
123	1	TB	40,0	ESPUMA EXPANSIVA 500ml
124	1	DZ	20,0	ESTAQUETA DE EUCALIPTO 1,20m MEDIDAS: 1X5X1,20M
125	1	Un	20,0	ESTEIO DE EUCALIPTO 4M 16CM DIÂMETRO
126	1	Un	10,0	ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 6m 16CM DIÂMETRO
127	1	BAR	2.000,0	ESTRIBO P/VIGAS 9X15
128	1	Un	2.000,0	ESTRIBO PARA VIGAS 15 x 20
129	1	Un	2.000,0	ESTRIBO PARA VIGAS 7 x14
130	1	Un	50,0	EXTENSÃO ELÉTRICA C/5M, TRÊS TOMADAS DE 20ª
131	1	Un	100,0	FECHADURA RESIDENCIAL COM CILINDRO EXTERNA
132	1	Un	20,0	FECHADURA SEM CILINDRO INTERNA
133	1	M	300,0	FIO PARALELO 2x2,5mm P/ROÇADEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

134	1	M	200,0	FITA ASFALTICA ALUMINIO C/10CM
135	1	Un	100,0	FITA ISOLANTE 19MM X 10M
136	1	RL	190,0	FITA ISOLANTE 20 METROS 19MMX20M
137	1	Un	130,0	FITA VEDA ROSCA 12mm X 10M
138	1	Un	200,0	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M
139	1	M²	1.200,0	FORRO DE PINUS
140	1	M²	500,0	FORRO DE PVC 0,10 x 0,07mm COR GELO
141	1	M²	1.200,0	FORRO DE PVC, 10 CM, ESP. 6MM COM 6 METROS
142	1	PCT	40,0	GRAMPO P/ FIO CHATO
143	1	Un	400,0	GUIA 1 X 10 X 5,40 EUCALIPTO
144	1	Un	430,0	GUIA 1 X 15 X 5,40 EUCALIPTO
145	1	Un	1.420,0	GUIA DE EUCALIPTO 1 x 7 x 5,40
146	1	Un	1.020,0	GUIA DE EUCALIPTO 1 x 10 x 5,40m, PLAINADA
147	1	Un	1.400,0	GUIA DE EUCALIPTO 1 X 5 X 5,40
148	1	Un	20,0	GUIA DE EUCALIPTO 1" X 20 X 5,40
149	1	Un	100,0	GUIA DE PINUS 1" X 10 X 2,70M
150	1	GL	10,0	INSETICIDA RESIDUAL P/TRATAMENTO CONTRA CUPIM (GALÃO 5L)
151	1	Un	40,0	INTERRUPTOR DUPLO (2 TECLAS) INTERNO ESPELHO BRANCO
152	1	Un	20,0	INTERRUPTOR DUPLO EXTERNO CX BRANCA + 2 teclas
153	1	Un	50,0	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA CX BRANCA
154	1	Un	50,0	INTERRUPTOR INTERNO (SIMPLES) ESPELHO BRANCO + 1 TECLA
155	1	Un	20,0	INTERRUPTOR TRIPLO(INTERNO) ESPELHO BRANCO + 3 TECLAS
156	1	Un	100,0	JANELA DE EUCALIPTO COM VENEZIANA DE GUILHOTINA, COM FOLHAS 1,00 x 1,00
157	1	Un	10,0	JOELHO 150mm PVC - 1º LINHA SOLDÁVEL
158	1	Un	500,0	JOELHO 200MM PVC 45º
159	1	Un	250,0	JOELHO 200MM PVC 90º
160	1	Un	300,0	JOELHO 25MM, 45º SOLDÁVEL COM ROSCA
161	1	Un	300,0	JOELHO 25MM, 45º, SOLDÁVEL SEM ROSCA
162	1	Un	540,0	JOELHO 25MM, SOLDÁVEL, 90º
163	1	Un	200,0	JOELHO 40MM, 45º, ESGOTO
164	1	Un	200,0	JOELHO 40MM, 45º, SOLDÁVEL
165	1	Un	240,0	JOELHO 40MM, 90º, ESGOTO
166	1	Un	200,0	JOELHO 40MM, 90º, SOLDÁVEL
167	1	Un	300,0	JOELHO 50MM 90º SOLDÁVEL
168	1	Un	200,0	JOELHO 50MM, 45º, PARA ESGOTO
169	1	Un	200,0	JOELHO 50MM, 90º, ESGOTO
170	1	Un	190,0	JOELHO 90 X 100MM P/ESGOTO
171	1	Un	40,0	JOELHO 90 x 40MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL
172	1	Un	250,0	JOELHO 90 150MM PARA ESGOTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

173	1	Un	40,0	JOELHO 90, SOLDÁVEL COM ROSCA 25 x 1/2
174	1	Un	200,0	JOELHO DE 50 mm 45º, SOLDÁVEL
175	1	Un	250,0	JOELHO LR 25 PARA ½ SOLDÁVEL
176	1	Un	500,0	JOELHO PVC, 150 MM, 45º
177	1	Un	300,0	JOELHO PVC, 45º 100MM
178	1	Un	10,0	JOELHOS DE 100mm PVC - 1º LINHA SOLDÁVEL
179	1	Un	5,0	KIT DE PORTÃO CORRER ZINCADO COMPLETO CONTÉM: 2 PUXADORES, 2 ROLDANAS, 1 GUIA, 2 BATENTE E 1 FIM DE CURSO
180	1	Un	100,0	L PARA ABERTURAS
181	1	Un	100,0	LAJE GRÊS 45 x 90
182	1	M²	100,0	LAMBRI DE PINUS
183	1	Un	100,0	LÂMPADA DE LED 12W E27 BRANCA
184	1	Un	150,0	LÂMPADA DE LED 6W E27 BRANCA
185	1	Un	100,0	LÂMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 34W 220V
186	1	Un	100,0	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 25W 220V 4000K BRANCA (E27)
187	1	Un	300,0	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 34W 220V E27 BRANCA 6400K
188	1	Un	100,0	LÂMPADA HALÓGENA 105W / 220V
189	1	Un	10,0	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO COMUM
190	1	M	300,0	LINHA NYLON, 260MM P/ MÁQUINA DE CORTAR GRAMA
191	1	RL	30,0	LONA PRETA 6 X 100 (72KG)
192	1	Un	20,0	LUMINÁRIA TARTARUGA
193	1	Un	200,0	LUVA LR 25 PARA ½ C/ROSCA
194	1	Un	300,0	Luva 150 mm, 1ª linha ESGOTO
195	1	Un	300,0	LUVA 200MM ESGOTO
196	1	Un	240,0	LUVA 25mm SOLDÁVEL
197	1	Un	40,0	LUVA 25mm - 1/2' SOLDÁVEL
198	1	Un	300,0	LUVA 25MM, SOLDÁVEL COM ROSCA
199	1	Un	500,0	LUVA 25MM, SOLDÁVEL SEM ROSCA
200	1	Un	700,0	LUVA 40MM, ESGOTO
201	1	Un	400,0	LUVA 40MM, SOLDÁVEL, COM ROSCA
202	1	Un	400,0	LUVA 40MM, SOLDÁVEL, SEM ROSCA
203	1	Un	200,0	LUVA 50MM LISA SOLDÁVEL
204	1	Un	200,0	LUVA 50MM COM ROSCA
205	1	Un	500,0	LUVA 50MM, ESGOTO
206	1	Un	50,0	LUVA SIMPLES 100MM PARA ESGOTO
207	1	Un	40,0	LUVA SIMPLES 40MM PARA ESGOTO (SOLDÁVEL)
208	1	Un	100,0	LUVA SOLDÁVEL 25MM LR 25X1/2
209	1	Un	550,0	LUVAS DE PVC 100mm 1º LINHA ESGOTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

210	1	Un	50,0	MAÇANETA INTERNA (ALAVANCA SIMPLES)
211	1	Un	500,0	MALHA ARMADA 4.2 - 3 X 2 - 15 X 15
212	1	Un	10,0	MANGUEIRA ENTRADA D'ÁGUA MÁQUINA DE LAVAR, MEDIDA MÍNIMA 1,40 M
213	1	Un	20,0	MANGUEIRA PARA MICTÓRIO PLÁSTICA MÍNIMO 50CM
214	1	M	1.000,0	MANGUEIRA PRETA 25MM (2.5)
215	1	M	500,0	MANGUEIRA PRETA 3/4, 2.0MM P/JARDIM
216	1	M	500,0	MANGUEIRA TRANÇADA DE JARDIM MEIA
217	1	Un	2,0	MARTELO 25MM COM CABO DE MADEIRA
218	1	Un	50,0	MÁSCARA CARVÃO C/VÁLVULA AZUL
219	1	GL	4,0	MASSA CORRIDA, 18 LITROS
220	1	Un	50,0	MATA JUNTA PINUS DE 2,70M (7CM)
221	1	Un	150,0	MEIA CANA DE PINUS 2,70m
222	1	Un	1.550,0	MEIO TIJOLO 6 FUIROS, MÉDIO MEDIDAS 4,5X14X24
223	1	Un	3.250,0	MEIO TIJOLO 9 FUIROS, MEDIDAS 7X19X24
224	1	Un	100,0	MOTOBOMBA PERIFÉRICA DE 1/2 CV 220V
225	1	Un	50,0	MOURÃO DE 12 X 12 X 2,70M (EUCALIPTO)
226	1	Un	80,0	MOURÕES DE CONCRETO 12X12X2,60
227	1	Un	10,0	NAVALHA P/ MÁQUINA DE CORTAR GRAMA GARTHEN STANDARD (6.0)
228	1	Un	20,0	NIPEL ½ ROSCÁVEL
229	1	Un	50,0	OBTURADOR UNIVERSAL MECANISMO DE SAIDA CAIXA ACOPLADA
230	1	Un	1,0	PÁ DE CORTE COM CABO 7"
231	1	Un	400,0	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA CHATA 3.5X20
232	1	Un	400,0	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA CHATA 4,5x60
233	1	Un	400,0	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA CHATA 5.0x70
234	1	Un	500,0	PARAFUSO PHILIPS 3,5 / 20
235	1	Un	400,0	PARAFUSO PHILIPS 4.0
236	1	Un	200,0	PARAFUSO PHILLIPS 6MM CABEÇA CHATA (4.5X50)
237	1	Un	200,0	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA Nº 8 (4.5X60)
238	1	Un	200,0	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA Nº 10 (4.5X70)
239	1	Un	100,0	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X55
240	1	Un	3.000,0	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 x 110 5MM
241	1	Un	800,0	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 x 120 ZINCADO
242	1	M²	2.000,0	PAREDE DE PINUS DE 1º
243	1	Un	4.000,0	PASSARINHEIRA 5MM
244	1	Un	400,0	PAU DE EUCALIPTO 10X10X3,50
245	1	Un	400,0	PAU DE EUCALIPTO 12 x 12 x 2,70
246	1	Un	400,0	PAU DE EUCALIPTO 15 X 15 X 3,50
247	1	Un	1.000,0	PAU DE EUCALIPTO 5 x 10 x 5,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

248	1	Un	1.050,0	PAU DE EUCALIPTO 5 x 15 x 5,40
249	1	Un	1.530,0	PAU DE EUCALIPTO 5 x 5 x 5,40
250	1	Un	1.500,0	PAU DE EUCALIPTO 5 X 7 X 5,40
251	1	Un	4.000,0	PEDRA GRÊS 15 x 22 x 45cm
252	1	Un	150,0	PEDRA GRÊS GRANDE (40X20X15)
253	1	Un	5.000,0	PEDRA GRES PALITO (10X12X44CM)
254	1	M²	400,0	PISO CERÂMICO MEDIDAS: 50X50, CORES CLARAS
255	1	Un	50,0	PLAFON
256	1	Un	50,0	PLAFONIER TERMOPLÁSTICO, 105W E27
257	1	Un	100,0	PLUG FÊMEA 20A
258	1	Un	100,0	PLUGUE ROSCA 1/2
259	1	Un	100,0	PLUGUE MACHO 20A
260	1	Un	100,0	PLUGUE P2 T 2P+T 10A/250V
261	1	Un	20,0	PORTA CADEADO LEVE 2.5
262	1	Un	10,0	PORTA DE ALUMINIO MEDIDAS: 0,80CMX2.10M – ESQUERDA
263	1	Un	2,0	PORTA EXTERNA EM MADEIRA MACIÇA DE 80 X210 CM COMPLETA LADO A DEFINIR, DE EUCALIPTO
264	1	Un	100,0	PORTA EXTERNA EUCALIPTO, 0,80 x 2,10m, ABRIR A DIREITA, COMPLETA (FERRAGEM SIMPLES), MARCO 12cm x 1
265	1	Un	15,0	PORTA INTERNA EM MADEIRA SEMI-OCA DE 80 X 210CM COMPLETA PINUS, 12CM, LADO A DEFINIR
266	1	Un	100,0	PORTA INTERNA PINUS 0,80 x 2,10m, ABRIR A DIREITA, COMPLETA (FERRAGEM SIMPLES), MARCO 12cm x 1
267	1	Un	150,0	POSTE DE EUCALIPTO 5,50m
268	1	Un	100,0	POSTE DE LUZ AUTOCLAVADO, 7M, COMPLETO, MONOFÁSICO
269	1	Un	1.000,0	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 x 20 x 5,40m
270	1	Un	800,0	PRANCHA DE EUCALIPTO 5X30X5,40
271	1	KG	300,0	PREGO 25 X 72 C/CABEÇA GALVANIZADO
272	1	KG	625,0	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27 GALVANIZADO
273	1	KG	615,0	PREGO C/ CABEÇA 19 X 39 GALVANIZADO
274	1	KG	625,0	PREGO COM CABEÇA 12x12 GALVANIZADO
275	1	KG	300,0	PREGO COM CABEÇA 12x20 GALVANIZADO
276	1	KG	300,0	PREGO COM CABEÇA 13x15 GALVANIZADO
277	1	KG	300,0	PREGO COM CABEÇA 15x18 GALVANIZADO
278	1	KG	625,0	PREGO COM CABEÇA 16 X 24 GALVANIZADO
279	1	KG	600,0	PREGO COM CABEÇA 18x30 GALVANIZADO
280	1	KG	300,0	PREGO COM CABEÇA 21x45 GALVANIZADO
281	1	KG	300,0	PREGO COM CABEÇA 23x54 GALVANIZADO
282	1	KG	300,0	PREGO COM CABEÇA 24x66 GALVANIZADO
283	1	KG	100,0	PREGO 2 CABEÇAS 17 X 27 GALVANIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

284	1	KG	20,0	PREGO TELHEIRO 5mm
285	1	KG	1.000,0	PREGO TELHEIRO 18 X 30
286	1	KG	300,0	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 17X30
287	1	Un	20,0	PUXADOR ALÇA CROMADO (15CM)
288	1	Un	150,0	REATOR ELETRICO BIVOLT 2X36 / 40W
289	1	Un	200,0	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0
290	1	Un	200,0	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0
291	1	Un	30,0	REFLETOR DE LED 200W, BIVOLT, 6500K, LUZ BRANCO FRIO, USO EXTERNO - 1º LINHA
292	1	Un	30,0	REFLETOR RETANGULAR DE ALUMINIO PARA LÂMPADA 100W
293	1	Un	20,0	REGISTRO COM VÁLVULA P/ MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
294	1	Un	40,0	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM
295	1	Un	100,0	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM
296	1	Un	40,0	REGISTRO 25mm PRESSÃO
297	1	KG	30,0	REJUNTE CORES A COMBINAR (SACO DE 1KG)
298	1	SC	14,0	REJUNTE, SACO COM 5kg (COR A COMBINAR)
299	1	Un	30,0	RELÉ FOTO-ELETRICO MODELO NF/N 1000W RESISTIVA, 220V, 1º LINHA, 1800VA INDUTIVA, 500 VA CORRIGIDO
300	1	Un	20,0	REPARO UNIVERSAL P/TORNEIRA
301	1	Un	40,0	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO (DUCHA SS 3T 5200W 220V)
302	1	Un	30,0	Ripa de eucalipto 1 x 1 x 5,40
303	1	Un	50,0	RODA FORRO PVC, BRANCO, BARRA DE 6M
304	1	BAR	100,0	RODA FORRO PVC, COR GELO, COM 6 METROS
305	1	Un	100,0	RODAPÉ DE PINUS 2,70m
306	1	Un	6,0	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM
307	1	Un	40,0	SERRA FERRO (P/SERRAR FERRO)
308	1	Un	1,0	SERRA MÁRMORE 1300SS
309	1	Un	10,0	SERROTE
310	1	Un	140,0	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL
311	1	PÇ	10,0	SOQUETE E40 PORCELANA
312	1	Un	40,0	SOQUETE PORCELANA FIXO
313	1	JG	1,0	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO 5PÇS (1/2, 1/4, 3/8, 5/16)
314	1	Lt	30,0	SPRAY ALUMÍNIO 400ml
315	1	Lt	30,0	SPRAY PRETO FOSCO 400ml
316	1	Un	500,0	T 25MM, SOLDÁVEL COM ROSCA
317	1	Un	300,0	T 25MM, SOLDÁVEL SEM ROSCA
318	1	Un	500,0	T 40MM, ESGOTO
319	1	Un	440,0	T 40MM, SOLDÁVEL
320	1	Un	200,0	T 50MM SOLDÁVEL
321	1	Un	500,0	T DE 50mm ESGOTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

322	1	Un	100,0	TÁBUA 1" x 7cm x 2,70m- PINUS
323	1	Un	3.070,0	TÁBUA BRUTA DE PINUS 1 x 30 x 2,70m
324	1	Un	1.500,0	TÁBUA DE EUCALIPTO 1 x 20 x 5,40
325	1	Un	50,0	TÁBUA DE EUCALIPTO 1 x 25 x 5,40m
326	1	Un	50,0	TÁBUA DE EUCALIPTO DE 1 x 30 x 5,40m
327	1	Un	1.650,0	TABUA DE PINUS 1 X 25 X 2,70
328	1	Un	3.100,0	TABUA DE PINUS 1" X 20 X 2,70CM
329	1	Un	50,0	Tabua de pinus 1X15X2,70M
330	1	Un	40,0	TÁBUA DE PINUS 1 X 5 X 2,70M
331	1	M²	20,0	TÁBUAS MACHEADAS P/ PAREDE (PINUS) 9,5cm
332	1	Un	40,0	TAMPA DE 25mm SOLDÁVEL
333	1	Un	100,0	TAMPÃO CAP 32 MM, PARA ÁGUA
334	1	Un	40,0	TAMPÃO DE 40 mm ESGOTO
335	1	Un	5,0	TANQUE PLÁSTICO 30 LITROS (MÍNIMO 24L)
336	1	Un	100,0	TE 20ª
337	1	Un	530,0	TE DE ESGOTO 100MM
338	1	Un	300,0	TE DE ESGOTO 200mm
339	1	Un	300,0	TÊ ESGOTO 150 MM
340	1	Un	40,0	TE LR 25mm 1/2' SOLDÁVEL
341	1	Un	140,0	TE SOLDÁVEL 25 mm
342	1	M	5.000,0	TELA DE ARAME GALVANIZADO COM MALHA RETANGULAR, 2M ALTURA
343	1	M	100,0	TELA GALVANIZADA DE 1,5 METROS DE ALTURA (TRANÇADA)
344	1	M	300,0	TELA GALVANIZADA DE 2m DE ALTURA
345	1	Un	2.000,0	TELHA 0,50 X 1,22 4MM FIBROCIMENTO
346	1	Un	2.000,0	TELHA 0,50 X 2,13 4MM FIBROCIMENTO
347	1	Un	2.200,0	TELHA 1,10 X 1,22 5 MM FIBROCIMENTO
348	1	Un	2.000,0	TELHA 1,10 x 1,53 5mm FIBROCIMENTO
349	1	Un	2.000,0	TELHA 1,10 X 2,13 - 5 MM FIBROCIMENTO
350	1	Un	3.000,0	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 0,50 X 1,83M DE COMPRIMENTO
351	1	Un	150,0	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM DE 2,44M
352	1	Un	150,0	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 1,83M DE COMPRIMENTO
353	1	Un	2.000,0	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 1,53 4MM
354	1	Un	3.000,0	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 0,50 X 2,44
355	1	Un	3.080,0	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,10 x 1,83
356	1	Un	3.280,0	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,10 X 2,44
357	1	Un	32.500,0	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 19
358	1	Un	12.500,0	TIJOLO 9 FUROS (14X19X24)
359	1	Un	200,0	TIJOLOS 21 FUROS (5,5X11X23 VERMELHO)
360	1	Lt	5,0	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS BRANCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

361	1	GL	10,0	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA AMARELO 3,6 LT
362	1	GL	10,0	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA AZUL CELESTE 3,6 LT
363	1	GL	10,0	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA VERDE AMAZONAS 3,6 LT
364	1	GL	10,0	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA VERMELHO 3,6 LT
365	1	Un	500,0	TOCO EUCALIPTO, 1 M
366	1	Un	20,0	TOMADA INTERNA 2P+T 10A (SIMPLES) COR BRANCA
367	1	Un	10,0	TOMADA INTERNA (SIMPLES) COR BRANCA 2P+T(20A)
368	1	Un	20,0	TOMADA INTERNA(DUPLA) COR BRANCA 2P+T(10A)
369	1	Un	20,0	TOMADA EXTERNA (SIMPLES) COR BRANCA 2P+T(10A)
370	1	Un	20,0	TOMADA EXTERNA DUPLA 2 P+T 10 AMP COR BRANCA
371	1	Un	10,0	TOMADA EXTERNA SIMPLES, 2P + T BRANCA (20A)
372	1	Un	50,0	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA
373	1	Un	50,0	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA
374	1	Un	100,0	TORNEIRA PARA PIA MÓVEL 3/4 BRANCA
375	1	Un	20,0	TORNEIRA PLÁSTICA P/ COZINHA- CHUVEIRINHO
376	1	Un	40,0	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO BRANCA
377	1	Un	10,0	TORNEIRA PLÁSTICA PAREDE LONGA, COR BRANCA
378	1	Un	200,0	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM
379	1	Un	5,0	TRENA DE 5 METROS
380	1	Un	575,0	TRILIÇA TG 09 6M
381	1	Un	575,0	TRILIÇA TG 12 6M
382	1	Un	40,0	TRINCHA COM CABO, GRANDE
383	1	M	30,0	TUBO DE COBRE 3/8 FLEXÍVEL P/INST. GÁS
384	1	M	900,0	TUBO DE ESGOTO 100mm
385	1	M	900,0	TUBO DE ESGOTO 40mm
386	1	M	500,0	TUBO DE ESGOTO 50mm
387	1	M	500,0	TUBO DE ESGOTO 75mm
388	1	M	700,0	TUBO ESGOTO 150 MM
389	1	M	320,0	TUBO P/ÁGUA 25MM
390	1	M	500,0	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 15 - 25mm
391	1	M	500,0	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 15 - 40mm
392	1	M	500,0	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 15 - 50mm
393	1	Un	50,0	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM
394	1	Un	120,0	VÁLVULA PARA POÇO ARTESIANO 25MM
395	1	Un	50,0	VÁLVULA PARA TANQUE "PADRÃO" 7/8 PVC
396	1	Un	10,0	VARAL DE CHÃO PARA ROUPAS COM ABAS
397	1	Un	10,0	VARAL DE CHÃO PARA ROUPAS SEM ABAS
398	1	Un	18,0	VASO SANITÁRIO BRANCO
399	1	Un	20,0	VASSOURA PARA JARDIM (GRAMA), COM CABO DE MADEIRA PLAS- TIFICADO E PALHETAS EM ARAME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

400	1	Un	60,0	VEDA CALHA ALUMINIO 280GR
401	1	Un	70,0	VISTA DE PINUS 7 CM X 2,70 M

A entrega dos produtos deverá ser feita após o recebimento da nota de empenho, em até 5 (cinco) dias úteis.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, caso contrário serão devolvidos e deverão ser trocados no máximo em 2 (dois) dias úteis.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

a.4) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo II).**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.a. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

7.1.b. Declaração de Idoneidade, (Anexo III).

7.1.c. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.1.d. Alvará de Licença para funcionamento da empresa, emitido pelo órgão competente.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos deverá ser feita após recebimento da nota de empenho, em até 5 (cinco) dias úteis, no local indicado pelo servidor responsável da Secretaria solicitante.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020, quando couber.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão serem entregues nos locais indicados pelos servidores responsáveis das secretarias solicitantes.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5. A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, conforme designação da Portaria Nº 0680, de 30 de abril de 2020.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mostardas, Setor de Licitações e Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3673.1166 ramal 239, no horário compreendido entre as 08h e 16:30h, ou ainda por e-mail pregao@mostardas.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregoão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

14.5. *Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Mostardas, 18 de maio de 2019.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado

por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2020

À Prefeitura Municipal de Mostardas/RS

A/C Senhor Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

Lote	Item	Unid	Quantidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Un	Valor total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 28/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 28/2020, cujo objeto é a **aquisição de materiais de construção para diversas secretarias.**

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 28/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Mostardas
MOSTARDAS/RS
REF. PREGÃO Nº 28/2020

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2020.

.....
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 7138/2014 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020, PROCESSO Nº 414/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de materiais de construção para diversas secretarias**, abaixo especificados:

Lote	Item	Unid	Quantidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Un	Valor total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 28/2020, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLAUSULA IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita após recebimento da nota de empenho, em até 5 (cinco) dias úteis, no local indicado pelo servidor responsável da secretaria solicitante.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 28/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 7138/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO

10.1. A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, conforme designação da Portaria Nº 0680, de 30 de abril de 2020, sendo que o servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 28/2020 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 7138/2014 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VII

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2020

*O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.000.922/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 414/2020, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020;
Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____.

a) OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

b) PRAZO DA ENTREGA: _____

(O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC/AF).

c) LOCAL DE ENTREGA: _____.

d) PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

e) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Mostardas, RS, ____ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado

Município de Mostardas